PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

PROJETO DE LEI N.º 121 / 2020

Autoriza o Município de Pará de Minas a implementar servidão administrativa sob imóvel de propriedade do patrimônio público para receber rede de esgoto de lote lindeiro de particular, nos termos da legislação federal de regência.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar servidão em parte da área verde contida na matrícula 12256 – livro 2AU – fls. 267 do Bairro Senador Valadares, nesta cidade, de propriedade do Município de Pará de Minas, que totaliza 19.646,36 metros quadrados, correspondendo a servidão à área de 30,00 metros quadrados, conforme memorial descritivo e projeto planimétrico em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei, de forma a implantar rede de esgoto oriunda do lote de terreno particular de n.º 06 da quadra C-81 do Bairro Senador Valadares, nesta cidade, de propriedade de Stephânia da Conceição Arcanjo de Faria, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CPF n.º 117.089.256-60, conforme matrícula 40165 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas.

§ 1.º A servidão em tema foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município em R$ 500,00 (quinhentos reais), que deverão ser recolhidos aos cofres do Município pela beneficiada com a instituição de servidão ora autorizada, podendo referido valor ser parcelado na forma e prazos previstos no Código Tributário do Município, devendo o parcelamento acaso efetivado ser averbado à margem da respectiva matrícula, sendo desnecessária tal providência acaso o pagamento do valor seja efetivado junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em uma única parcela.

§ 2.º As despesas cartorárias deverão ser custeadas de forma exclusiva pela proprietária do imóvel supra aduzido, beneficiada pela servidão cuja implementação ora se autoriza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1206/2020
Data: 15/07/2020 - Horário: 10:45
Legislativo - PLO 121/2020

PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Mensagem n.º 049 / 2020

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a implementar servidão administrativa sob imóvel de propriedade do patrimônio público para receber rede de esgoto de lote lindeiro de particular nos termos da legislação federal de regência.

A autorização a qual tenciona obter o presente Projeto de Lei é fundamental para que o particular, Sra. Stephânia da Conceição Arcanjo de Faria, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CPF n.º 117.089.256-60, proprietária do lote de terreno de n.º 06 da quadra C-81 do Bairro Senador Valadares, nesta cidade, diante da intransponível inclinação de seu imóvel, possa utilizar servidão sobre o imóvel de propriedade do Município de Pará de Minas, qual seja, parte da área verde contida na matrícula 12256 – livro 2AU – fls. 267 do Bairro Senador Valadares, nesta cidade, totalizando a servidão 30 metros quadrados, direcionando sua rede de esgoto para o ponto de recepção deste na via pública que confronta com o imóvel do Município.

Neste sentido, imprescindível a autorização legislativa ora pretendida para que a intervenção de particular em imóvel público possa se operar, ainda que esta intervenção, sendo subterrânea, não impeça o uso do bem pelo Município, *in casu,* uma área verde preservada.

Saliente-se mais que todas as despesas de implantação da servidão e seu regular registro/averbação correrão às custas exclusivas da interessada supra aduzido.

Finalmente, observamos que, em se tratando de área verde, houve expressa anuência da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme expediente ora anexado e constante dos autos de processo administrativo sob o n.º 10793/2019.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 08 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta

PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

A Procuradoria Geral do Município

Autos do Processo Administrativo PRO-10793/19

Assunto: Passagem de Esgoto em imóvel público

Requerente: Stephania da Conceição Araújo de Faria

Data: 23/06/2020

Douto Assessor,

Cuida o presente processo de solicitação por parte da Sra. Stephania da Conceição Araújo de Faria, de servidão de passagem para implantação de rede esgotamento sanitário em imóvel público, situado no bairro Senador Valares, perímetro urbano do Município de Pará de Minas, conforme documentação acostada aos autos.

A requerente é proprietária do imóvel denominado Lote n° 06 da Quadra C81 no Bairro Senador Valadares – Prolongamento e, conforme relata da mesma, após a edificação de um prédio no local, não foi possível efetivar a ligação da rede de esgotamento sanitário de sua benfeitoria à rede pública existente na Rua Doutor Alexandre Mansur de Almeida Metzker, por questões de declividade acentuada.

Este lote confronta a uma área verde do Bairro Senador Valadares esta que, por sua vez, apresenta características favoráveis a execução deste serviço.

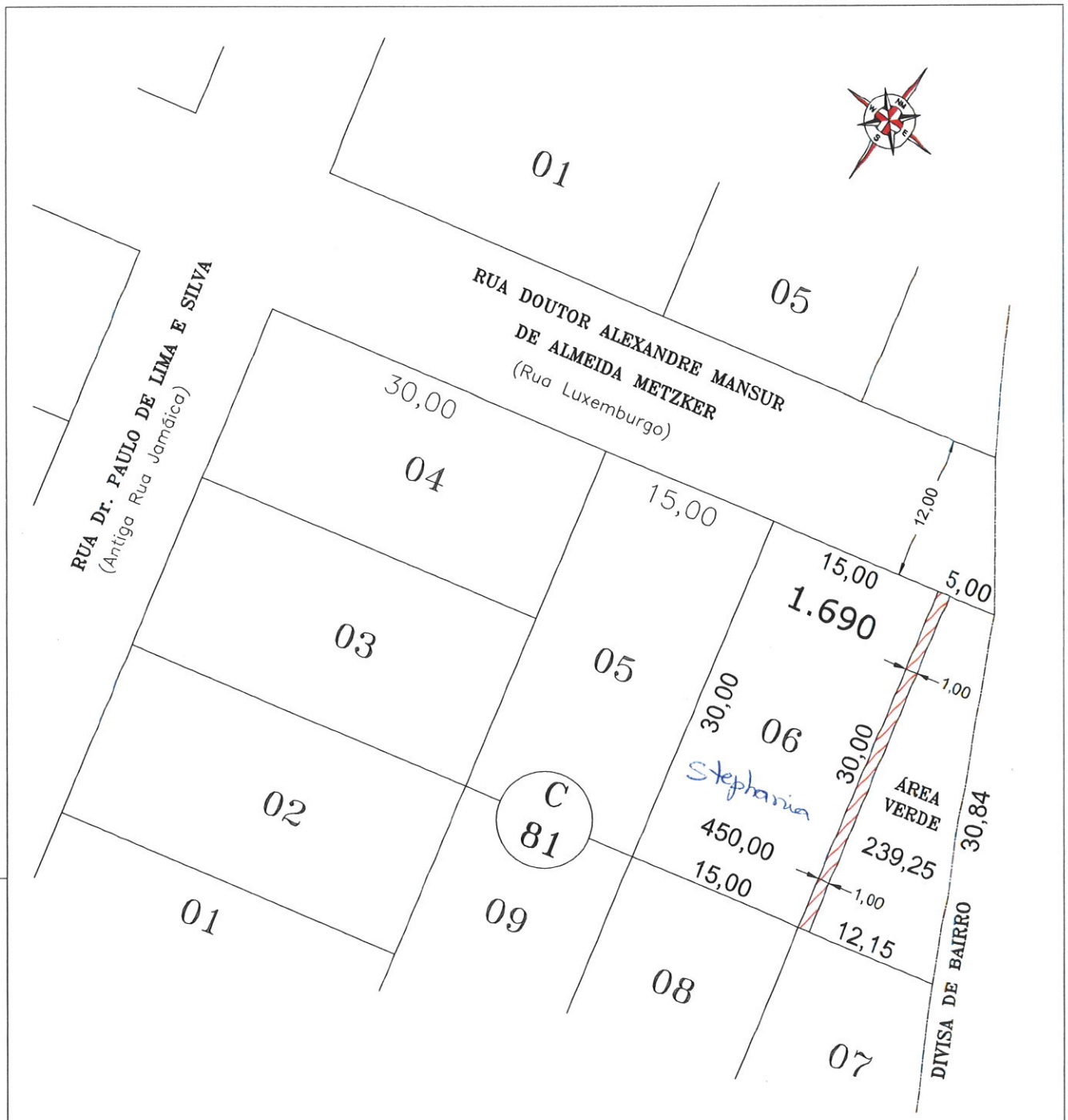
Quanto a área verde em análise cabe ressaltar que trata-se de imóvel situado em divisa de bairro, com geometria desfavorável a utilização e que não traduz função social e/ou ambiental para a qual foi designada.

Desta forma, considerando não haver melhor alternativa locacional e técnica para execução desta demanda; considerando que a faixa de servidão, conforme croqui anexo, não representa perda de utilização da área; considerando que a área hoje configura um passivo ao município, uma vez que não há utilização nem potencial ecológico para tal; este departamento é pelo deferimento da demanda, com a devida compensação e nos termos da lei.

Diante do exposto encaminho para análise desta procuradoria e, caso julgar necessário, posterior manifestação da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Grato,

Marcos Vinícius de Oliveira
Diretor de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



Memorial Descritivo

Faixa de Servidão de Passagem de Esgoto
Área Verde da Quadra C81 - Matrícula 12.256 Livro 2-AU
Área: 30,00m²
Frente: 1m para a Rua Doutor Alexandre Mansur de Alemeida Metzker;
Fundos: 1m para a Lote 07 da Quadra C81;
Latera Direita: 30,00m para a Área Verde da Quadra C81;
Lateral Esquerda: 30,00m para o Lote 06 da Quadra C81.

CONVENSÕES

Faixa de Servidão = 30,00 m²

201	201	0.30	
142	142	0.20	
130	130	0.30	
84	84	0.30	
70	70	0.20	
50	50	0.20	
33	33	0.20	
12	12	0.20	
10	10	0.20	
09	09	0.20	
08	08	0.50	
07	07	0.10	
06	07	0.30	
05	07	0.30	
04	07	0.10	
03	07	0.20	

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARÁ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROJETO: Averbação de Servidão para passagem de Esgoto	ARQUIVO: TOP20-PRO04	FOLHA: 01 / 01
PROPRIEDADE / IMÓVEL: Área Verde da Quadra C81 - Senador Valares	MUNICÍPIO: Pará de Minas - MG	
PROPRIETÁRIO: Município de Pará de Minas	MATRÍCULA: 12.256 Livro 2-AU	ÁREA: indicada
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ESCALA: 1 / 500